

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

Port. nº 9/SVMA/DAF-2/2017 **PRISCILA SANTANA GON-SALVES DA FONSECA**, R.F. 774.111.1/2, Assistente de Gestão de Políticas Públicas NI, padrão/ref. M3, efetivo, para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica, padrão/ref. DAS-12, E. H. 27.00.01.030.00.00.00, da Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças, do Departamento de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em substituição a NILSON GERALDO DA SILVA, R.F. 833.683.1/3, Diretor de Divisão Técnica, padrão/ref. DAS 12, comissionado, durante o impedimento legal-FÉRIAS, no período de 15/02/2018 A 06/03/2018, autorizado de acordo com o Decreto nº 53.692/13.

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

Port. nº 10/SVMA/DAF-2/2017 **Elisângela Erika Maruo Furuzawa**, R.F. 778.405.8, Analista de Meio Ambiente Nível I, padrão/ref. Q5, efetivo, para exercer o cargo de Coordenador, padrão/ref. DAS-10, E. H. 27.00.10.010.00.00.00, da Divisão Técnica de Controle Ambiental, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em substituição a ROSIMEIRE LOBATO, R.F. 726.663.4/5, Analista de Meio Ambiente Nível I, padrão/ref. DAS 10, efetivo, durante o impedimento legal-FÉRIAS, no período de 14/02/2018 A 28/02/2018, autorizado de acordo com o Decreto nº 53.692/13.

SERVIÇOS E OBRAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****APOSENTADORIA****Deferida, ao servidor:**

587.175.1/2, **CARLOS ALBERTO GALTAROSA**, proc. 2018-0.010.447-9, Título 07/18-SMSO, Cargo: Agente de Apoio, Nível II, CAT 4 – Ref: B-09 – EFETIVO

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.

Nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05.

Observação:

O aposentado acima relacionado deverá comparecer em sua Unidade de Recursos Humanos, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP.

INDENIZAÇÃO

REGISTRO	NOME	PROCESSO
458.405.8/2	RUBENS SERGIO DE SOUZA	proc. 2018-0.015.126-4

Nos termos da O.N. 002/94/SMA e 001/06/SMG, **DEFIRO** o pagamento das férias relativas aos exercícios de 2017 (15 dias restantes), acrescidos de 1/3.

504.428.6/2	NELSON AKIRA TAKAHASHI	proc. 2018-0.015.128-0
-------------	------------------------	------------------------

Nos termos da O.N. 002/94/SMA e 001/06/SMG, **DEFIRO** o pagamento das férias relativas aos exercícios de 1991 (30 dias) e 2018 (30 dias), acrescidos de 1/3.

SUBSTITUIÇÃO

Portaria 002/2018 - SMSO NTD RH – RF: 635.785.7, **FLO-RIPES SILVEIRA SERRANO MENDES**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, Ref. M-10, EFETIVO, para exercer o cargo de SUPERVISOR TÉCNICO II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário - SMSO G, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO, em substituição a ADILSON FERREIRA DE ARAUJO, RF: 754.752.8, Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, COMMISSIONADO, durante o impedimento legal por férias, no período de 14/02/2018 a 28/02/2018.

CONCURSOS**GESTÃO****DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS****EXONERANDO**

NOS TERMOS DO PARAGRAFO.125, DO ARTIGO 13 DA LEI 14.660/2007 OS TITULOS DE NOMEACAO ABAIXO RELACIONADOS:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO / ARTE	CLASS.
CELY ROSEINDO DA SILVA	122

TORNANDO SEM EFEITO NOS TERMOS DO ART.125, PARAGRAFO 3. DA LEI 14.660/2007 OS TITULOS DE NOMEACAO ABAIXO RELACIONADOS:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3 ESPECIALIDADE ED. FISICA	CLASS.
FERNANDA LOPES MESQUITA	190
LEANDRO FERNANDES MARQUES ZAMORANO	72
JOSE ALFREDO BACKI JUNIOR	167
HENRIQUE CAMARGO ALVES DA SILVA	166

ESPECIALIDADE INGLES	CLASS.
FLAVIO PENTEADO CAVALCANTE	376
CAROLINE OLIVEIRA LISBOA DA SILVA	118
JUCIMEIRE DE SOUZA BISPO	65

ESPECIALIDADE CIENCIAS	CLASS.
TANIA REGINA MENEGHETTE DE SOUZA	491
BRUNA ALONSO RODRIGUES	367
MARIA CAROLINA DOS SANTOS MACEDO	195

ESPECIALIDADE ARTE	CLASS.
MARIA ISABEL XAVIER DE ARRUDA	456
DANIELLE SLEIMAN	459
CAROLINE PATRICIA PARRA GOMES DA SILVA	2
JULIANA OLIVEIRA GONCALVES DOS SANTOS	25 (LEI 15.939/13)

ESPECIALIDADE PORTUGUES	CLASS.
SILMARA LEANDRO SILVA	154
CELSO ANTONIO BACHESCHI	48
UMBERTO DE SOUZA CUNHA NETO	27(LEI 15.939/13)

ESPECIALIDADE MATEMATICA	CLASS.
JAMES ERNESTO MAZZANTI	321
CAMILA ALBUQUERQUE PORFIRIO DOS SANTOS	425

ESPECIALIDADE GEOGRAFIA	CLASS.
ALEXSANDRO BELARMINO IAGALLO	34

TORNANDO SEM EFEITO NOS TERMOS DO ART.125, PARAGRAFO 3. DA LEI 14.660/2007 OS TITULOS DE NOMEACAO DE ACESSO ABAIXO RELACIONADOS:

DIRETOR DE ESCOLA	CLASS.
MARIA GENILCE HONORIO VIANA	384

TORNANDO SEM EFEITO NOS TERMOS DO ITEM 6.10 DO EDITAL Nº 01/2016 DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO O TÍTULO DE NOMEACAO ABAIXO RELACIONADO EXPEDIDO NOS TERMOS DA LEI 13.398/02:

PROF. ENF. FUND. II E MÉDIO – DISCIPLINA PORTUGUES	CLASS.
ELISÂNGELA MARIA DA SILVA GAMA	2

OBS. OS NOMES ACIMA ESTAO ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES DO SISTEMA DE CADASTRO DE SERVIDORES DA PMS/SP.

TORNANDO INSUBSISTENTE, O ATO QUE PUBLICADO NO DOC DE 19/09/2014 QUE TORNOU SEM EFEITO A NOMEACAO DE SANDRA BORGES TINTINO, CLASSIF. 6.585, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, EM CUMPRIMENTO DO JULGADO EM CARÁTER DEFINITIVO, NOS TERMOS DA AÇÃO ORDINÁRIA – AUTOS Nº 1054565-44.2014.8.26.0053 – 11ª VFP.

ONDE SE LÊ: Nos termos da orientação estabelecida por JUD às folhas 118, em **CUMPRIMENTO DO TRANSITADO EM JULGADO** da decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança – Autos nº 1027707-05.2016.8.26.0053 – TJSP – 5ª VFP, NOMEIO, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, c/c artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, do estabelecido na Lei nº 11.410/93, considerando o resultado final do Concurso Público realizado

LEIA-SE: Nos termos da orientação estabelecida por JUD às folhas 118, em **CUMPRIMENTO DO TRANSITADO EM JULGADO** da decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança – Autos nº 1027707-05.2016.8.26.0053 – TJSP – 5ª VFP, NOMEIO, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, c/c artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, do estabelecido na Lei nº 11.410/93, considerando o resultado final do Concurso Público realizado

EDITAIS

DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA SMDP nº 12/2017, alterada pelas Portarias SMDP nº 18/2017 e 02/2018 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 6071.2017/0000055-5 Extrato da Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Avaliação, realizada em 07 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Análise da CEA quanto à modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para a concessão de parques.

((CG))Síntese das discussões:

Após análise e sistematização da documentação apresentada nos Estudos referentes ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), correspondente ao Edital de Chamamento Público SMDP nº 01/2017 (Edital) a CEA apresentou recomendações acerca dos estudos de modelagem voltados à concessão do Parque Ibirapuera, para fins de aproveitamento para a estruturação de futuro edital de licitação.

Extrato de Ata da 1ª reunião do CMDP realizada aos dezto de janeiro de 2018, às dezessete horas e trinta minutos, no Viaduto do Chá, 15, 5º andar, na capital do Estado de São Paulo.

PROCESSO 2017-0.104.034-0

Participantes: o Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, Wilson Martins Poit, o Secretário do Governo Municipal, Júlio Francisco Semeghini Neto, o Secretário Municipal de Fazenda, Caio Megale, o Secretário Municipal de Gestão, Paulo Antonio Spencer Uebel, o Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça, Vladimir de Souza Alves, representando o Secretário Municipal de Justiça, a Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, Jessica Souza de Brito, representando o Secretário Municipal de Relações Internacionais, o Secretário Municipal de Cultura, André Sturm, o Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, Eduardo de Castro, O Diretor Presidente da CET, João Octaviano Machado Neto, o Secretário Executivo da Casa Civil, Orlando Lindório de Faria, a Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, Silvana Léa Buzzi, o Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, Max Bandeira, a Presidente da São Paulo Parcerias S.A., Ana Beatriz Figueiredo de Castro Monteiro, o Diretor da São Paulo Parcerias S.A., Sérgio Lopes Cabral e a Assessora da Secretaria Municipal de Cultura, Luiza Braga de Sá.

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Wilson Martins Poit e secretariados pelo Sr. Júlio Francisco Semeghini Neto.

Itens discutidos: Projeto Parques – validação dos equipamentos que farão parte da desestatização; e em Assuntos gerais o Anteprojeto de lei que autoriza a alienação dos imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e de outros imóveis que poderão compor o Fil.

Síntese das discussões:

Os conselheiros aprovaram a proposta apresentada. Em assuntos gerais, os conselheiros decidiram que o anteprojeto de lei que autoriza a alienação dos imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e de outros imóveis que poderão compor o Fil será discutido na próxima reunião.

Extrato de Ata da 2ª reunião do CMDP realizada aos vinte e três de janeiro de 2018, às dezesseis horas, no Viaduto do Chá, 15, 5º andar, na capital do Estado de São Paulo.

PROCESSO 2017-0.104.034-0

Participantes: o Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, Wilson Martins Poit, o Secretário do Governo Municipal, Júlio Francisco Semeghini Neto, o Secretário Municipal de Justiça, Anderson Pominí, o Secretário Municipal de Fazenda, Caio Megale, o Secretário Municipal de Gestão, Paulo Antonio Spencer Uebel, a Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, Jéssica Souza de Brito, representando o Secretário Municipal de Relações Internacionais, o Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, Eduardo de Castro, o Secretário Executivo da Casa Civil, Orlando Lindório de Faria, a Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, Silvana Léa Buzzi, o Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, Max Bandeira, a Presidente da São Paulo Parcerias S.A., Ana Beatriz Figueiredo de Castro Monteiro, e o Diretor da São Paulo Parcerias S.A., Sérgio Lopes Cabral.

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Wilson Martins Poit e secretariados pelo Sr. Júlio Francisco Semeghini Neto.

Itens discutidos: Modelagem jurídica, econômica e operacional do projeto de concessão de parques municipais (1º lote).

Síntese das discussões:

Foi apresentada, discutida e aprovada a modelagem jurídica, econômica, arquitetônica e operacional do projeto de concessão do Parque do Ibirapuera. Os conselheiros ponderaram e aprovaram a concessão do Ibirapuera em conjunto com outros parques, tendo em vista a aderência desta decisão às diretrizes do Poder Executivo. Os conselheiros aprovaram ainda, a lista de potenciais parques que poderão integrar o lote desta concessão, que são: Benemérito José Braz, Eucaíptos, Tenente Brigadeiro Faria Lima, Lajeado, Linear São José, Jardim Felicidade, Jacintho Alberto e Lions Clube Tucuruvi.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

PUBLICAÇÃO Nº 018/CMDCA/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 - ECA torna pública a Resolução nº 124/CMDCA/2018, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 15/02/18.

RESOLUÇÃO Nº 124/ CMDCA / 2018

Normatiza a realização em 2018 das Conferências Lúdica e Convencional Municipal; Livres e Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto 43.135/2003, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990:

Considerando a Resolução 202/CONANDA/2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: “Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências”.

Considerando a Resolução nº 113/2006 - CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

RESOLVE:

A IX Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 20 e 21 de Setembro de 2018, das 10h00 às 18h00. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 24, 25 e 26 de Outubro de 2018, das 10h00 às 20h00. Ambas as Conferências realizar-se-ão na cidade de São Paulo.

Artigo 1º - Objetivo Geral

Ampliar a participação de crianças e adolescentes e o controle social sobre a efetivação da política para a criança e o adolescente no Município de São Paulo, bem como subsidiar o Poder Público e o CMDCA na formulação e promoção das políticas, programas e projetos em para efetivar os direitos da criança e do adolescente.

Artigo 2º - Objetivos Específicos

I – Conferir se a política pública voltada para a criança e o adolescente responde à realidade das necessidades sociais;

II - Identificar estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção na sociedade, capazes de indicar e promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência no Brasil;

III - Promover e qualificar a efetiva participação de crianças e adolescentes na Discussão, monitoramento/avaliação para controle das políticas públicas, visando apresentar novas propostas para as mesmas;

IV - Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento destinado ao segmento infanto-juvenil;

V - Inserir, na agenda das políticas públicas, temas referentes à promoção da igualdade de gênero, étnica, valorização das diversidades, bem como o processo de construção das Conferências dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

VI - Partindo de uma análise sobre as ações e programas implementados na cidade de São Paulo, avaliar e discutir as políticas públicas relativas a crianças e adolescentes em cada região, formulando propostas e evidenciando prioridades;

VII - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas relativas à criança e ao adolescente e programas complementares;

VIII - Fornecer análise a partir dos dados ofertados pelo conselho tutelar, SIPIA, observatório da criança e do adolescente e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de construir diagnósticos regionais e municipal para a definição de um Plano Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes;

IX - Fornecer subsídios para o CMDCA e o conselho tutelar para que participem da elaboração do PPA, da LDO e da LOA conforme artigo nº136, inciso IX do ECA;

X - Fortalecer o desenvolvimento de ações e propostas cujos projetos político- pedagógicos tenham crianças e adolescentes como protagonistas para a efetivação dos seus direitos;

XI - Encaminhar as resoluções das Conferências Livres, Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem indicadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e sociedade civil;

XII - Eleger as delegadas e delegados da Cidade de São Paulo para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; ofertando o suporte necessário e subsídios para participação;

XIII – Promover e fortalecer a articulação entre Fóruns Regionais de defesa dos direitos da criança e do adolescente, Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conselhos tutelares e CMDCA;

XIV – Promover e fortalecer a articulação entre os atores do sistema de garantia de direitos da cidade de São Paulo;

XV – Ampliar os canais de participação a partir da criação de um sistema online de informação, com a criação do portal de Conferências DCA, sob responsabilidade da Comissão Central, para comunicação, inscrição e fórum de debates, devendo esta ferramenta ser utilizada como instrumento de divulgação, comunicação e pedagógico de controle de dados, monitoramento e registro das conferências;

XVI – Possibilitar a realização de conferências Livres, Lúdicas e convencionais na Cidade de São Paulo, tornando acessível aos indígenas, adolescentes em privação de liberdade, grupos Quilombolas e meninos e meninas em situação de rua e na rua, adolescentes em medida sócio-educativa, além de outros grupos identificados nos territórios.

Artigo 4º - Da organização

I - As Conferências Lúdicas Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito das 32 Prefeituras Regionais, sendo facultada a realização de até duas conferências nas Prefeituras Regionais, correspondendo ao número de Conselhos Tutelares e Fóruns DCA na respectiva Prefeitura Regional, podendo ser realizada o total de até 104 conferências Regionais, e deverão ocorrer entre os dias 07 de Maio a 18 de Agosto de 2018;

II - As Comissões Organizadoras das Conferências Regionais informarão à Comissão Organizadora Central sobre a data, o horário e o local de suas Conferências, no dia 12 de Março, 14h30, na Rua Líbero Badaró nº 119 - Auditório em Reunião com todos os Coordenadores das Regionais e a Comissão Central;

III - A IX Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 20 e 21 de Setembro de 2018, das 10h às 18h, em local a ser definido e publicado em DOC até o dia 28/04/2018;

IV - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018, das 10h às 20h, em local a ser definido e publicado em DOC até o dia 28/04/2018.

Artigo 5º - Comissão Central de Organização

I - A Comissão Central de Organização das Conferências no âmbito do Município de São Paulo é formada conforme segue: 02 representante da CPPP – Comissão Permanente de Políticas Públicas, 02 representantes da CPRI – Comissão Permanente de Relações Institucionais, 02 representantes da CPCI – Comissão Permanente de Comunicação e Informação, 02 representante da CPFO – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, 02 representantes da CPGDCT – Comissão Permanente de Garantia de Direito de Conselhos Tutelares, 10 Conselheiros Tutelares; sendo 02 da Setorial Leste, 02 da Setorial Sul, 02 da Setorial Oeste, 02 da Setorial Norte e 02 da Coordenação da Comissão Permanente dos Conselhos Tutelares, 05 adolescentes indicados pelos mesmos em encontro próprio, sob a responsabilidade da Comissão Central, levando em consideração as regiões Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro, 05 Representantes do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

II - Os membros que irão compor a Comissão Central de organização das Conferências DHCA devem ser indicados até o dia 23/02/2018. Os nomes serão publicados em Diário Oficial da Cidade, até o dia 03 de março;

III – Os representantes que irão compor a Comissão Central de organização das Conferências DCA, devem ter conhecimento e compromisso com a Defesa dos Direitos Humanos de Criança

e adolescentes; disponibilidade de horário em conformidade com a demanda apresentada pelo processo de realização das Conferências DCA; autonomia de decisão e outorga de poderes pelo segmento, instituição ou órgão que fez a indicação.

Artigo 6º - Comissões Regionais de Organização

I - As Comissões Regionais, correspondentes às 32 prefeituras regionais, terão a função de incentivar as Conferências Livres; Lúdicas e promover as Convencionais nas respectivas regiões. As Comissões Regionais estarão subdivididas em 05 grupos para reuniões convocadas pela Comissão Central, conforme segue:

Prefeituras Regionais:

Grupo I - Aricanduva, Mooca, Penha, São Mateus, Ermelino Matarazzo, Sappemba e Vila Prudente;

Grupo II - São Miguel, Cidade Tiradentes, Itaquera, Guaianases, Itaim Paulista;

Grupo III - Butantã, Lapa, Pinheiros, Sé;

Grupo IV - Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Adermar, Jabaquara, M'Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, Vila Mariana, Ipiranga;

Grupo V - Casa Verde, Freguesia do Ó/Brasília, Jaçanã/Tremembé, Perus, Pirituba, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme;

II - As Comissões serão compostas por: 01 representante da Prefeitura Regional, 01 representante da Assistência e Desenvolvimento Social, 01 representante da Educação e 01 representante da Saúde, 02 Membros representantes dos Conselhos Tutelares da Região (No caso de 02 Conselhos Tutelares de uma Prefeitura Regional, 01 membro de cada Conselho, 04 Membros representante(s) do(s) Fórum(ns) Regional(is) DCA's da Região(ões) (No caso de 02 Fóruns Regionais de uma Prefeitura Regional, 02 membros de cada Fórum), 02 Adolescentes indicados pelo(s) Fórum(ns) Regional(is) (No caso de 02 Fóruns Regionais de uma Prefeitura Regional, 01 adolescente de cada Fórum);

III - As Comissões Regionais deverão enviar à Comissão Central, os relatórios das Conferências Regionais (Lúdica e Convencional), a partir de orientação fornecida pela Comissão Central das Conferências DHCA's, até 10 dias consecutivos após a sua realização, incluindo as listagens dos delegados/as, observadores/as, referente à IX Conferência Lúdica Municipal e a XI Conferência Municipal, informando os seguintes dados:

Regional (Prefeitura Regional), nome, endereço (com CEP), telefone fixo e/ou celular, data de nascimento, e-mail, número do documento de identificação e o segmento que representa, que estarão incluídos em formulário específico, anexo ao relatório.

Artigo 7º - Materiais pedagógicos

Os materiais pedagógicos para realização das Conferências Regionais e Municipal, serão fornecidos pelo CMDCA, observadas as deliberações das Comissões Regionais, Comissão Central e CMDCA.

Artigo 8º - Estrutura das Conferências Regionais DHCA

I- Caberá ao Poder Público, através do Governo local (SMS, SAS, DRE, Prefeitura Regional), que compõe as Comissões Regionais garantir a Alimentação, Transporte e Local de realização das Conferências DHCA, observadas as deliberações das Comissões Regionais, Comissão Central e do CMDCA/SP.

Artigo 9º - Metodologia

Conferências Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lúdicas e Convencionais):

I - A Metodologia das Conferências será realizada pelas Comissões Regionais, podendo utilizar a ferramenta on-line a ser disponibilizada pela Comissão Central, que consistirá em vídeos, textos e outras produções, através do Portal das Conferências DHCA.

II - As propostas devem convergir com os Diagnósticos Regionais e Municipal da situação da criança e do adolescente na cidade de São Paulo, que se constituirá em subsídio para esta Conferência e para